



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luiz Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-100  
Tel.: (11) 4205-1871 | dep.cultura@itapevi.sp.gov.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Município de Itapevi, Estado de São Paulo, através do órgão gerenciador: a Secretaria Municipal de Cultura, diante da necessidade de a Administração contratar pessoa jurídica para a execução de serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis da lei - PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Itapevi.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e execução de bens e imóveis da - PNAB (Política Nacional Aldir Blanc). A contratação se faz necessária para preservação do patrimônio cultural, garantindo um espaço seguro para receber apresentações culturais com qualidade e segurança através da execução das ações pré-estabelecidas pela lei nº14.399 - PNAB Aldir Blanc no município.

As apresentações culturais terão uma estrutura mais estável, com eficiência e precisão requerida de acordo com as exigências de um espetáculo, garantindo a movimentação segura de cargas pesadas de acordo com o cenário.

Restaurar e reformar o espaço irá proporcionar mais conforto tanto para os artistas que se apresentam como para o público valorizando ainda mais a cultura como forma de fornecer uma base comum de referência e coesão social.

O investimento em manutenção e preservação de espaços culturais, promove respeito a diversidade cultural e reconhece as diferentes manifestações que moldam a identidade de um povo valorizando a cultura local.

Toda a descrição da necessidade está prevista no artigo 9º do Decreto 11.740/2023, de regulamentação da Lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc:

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

X – construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;

Art. 9º Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o [art. 5º da Lei nº 14.399, de 2022](#), por meio de:

III - aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelos entes federativos, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luiz Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-100  
Tel.: (11) 4205-1871 | dep.cultura@itapevi.sp.gov.br

## 2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está alinhada com as metas e diretrizes da Secretaria de Cultura, especialmente no que tange ao cumprimento da Política Nacional Aldir Blanc, que visa ampliar o acesso a recursos para fomento da cultura no município. A contratação está prevista no Plano Anual de Compras da Secretaria, sendo parte de uma estratégia maior para garantir o desenvolvimento cultural local e o correto emprego dos recursos públicos destinados a essa finalidade.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de manutenção e de bens e imóveis da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Itapevi. O prazo de execução da prestação dos serviços será imediato, logo após a emissão da Ordem de Execução de Serviço.

Para que a contratação tenha êxito, é imprescindível a comprovação de qualificação técnica da empresa que irá prestar o serviço, como:

Atestado de capacidade técnica em execução compatível ou semelhante ao objeto, bem como profissionais capacitados para elaboração de todos os processos de reforma e restauração.

O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 21 (vinte e um) dias úteis após a execução das etapas previstas na contratação, sendo conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu a execução da prestação de serviços.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro a execução da Lei Aldir Blanc no município de Itapevi, que seguirá as seguintes etapas previstas:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	FORMA DE EXECUÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
------	------------------------	-------------------	---------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luiz Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-100  
Tel.: (11) 4205-1871 | dep.cultura@itapevi.sp.gov.br

1	Restauração do piso do teatro municipal	Presencial	2 meses
2	Conserto do ar condicionado do banheiro masculino	Presencial	2 meses
3	Reparo e pintura do banheiro	Presencial	2 meses

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado foi conduzida com base nos seguintes critérios para identificar a melhor solução a ser contratada:

a) **Vantajosidade econômica:** A análise comparativa dos custos totais das soluções disponíveis no mercado, levando em consideração o valor dos serviços ofertados por empresas especializadas em manutenção e conservação de bens imóveis, indica que a terceirização proporciona um menor custo total em relação à execução interna, uma vez que elimina a necessidade de contratação e treinamento de novos servidores para manutenção.

b) **Ganhos de eficiência administrativa:** A terceirização permitirá uma economia significativa de tempo e recursos, especialmente materiais e humanos. A empresa contratada terá capacidade de implementar os serviços com maior agilidade, por conta da falta de servidor na área de manutenção.

c) **Contratações similares em outros órgãos:** Foram identificadas contratações similares em outras prefeituras e órgãos de cultura, que adotaram a terceirização como modelo para garantir os espaços culturais reformados e mais adequados de acordo com a Lei Aldir Blanc.

d) **Incorporação de novas tecnologias:** A terceirização poderá incluir um sistema de nuvem permitindo o monitoramento e análise e otimizando as operações.

e) **Consultas públicas e audiências:** Durante o levantamento de mercado, foi realizada consulta com empresas e profissionais atuantes no setor de manutenção e reforma. As contribuições apontaram para a viabilidade técnica e econômica da terceirização como a melhor alternativa para lidar com maior agilidade e qualidade na execução do serviço.

f) **Avaliação de custos e benefícios:** As alternativas de prestação de serviço (interno ou terceirizado) foram comparadas, e a terceirização se mostrou a opção mais vantajosa. O custo-benefício dessa solução é positivo, uma vez que a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luiz Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-100  
Tel.: (11) 4205-1871 | dep.cultura@itapevi.sp.gov.br

empresa contratada agregará experiência técnica, resultando em maior eficiência e qualidade.

g) **Outras opções menos onerosas:** A alternativa de buscar chamamentos públicos ou permutas para a realização dos serviços foi avaliada, mas descartada por não garantir a especialização técnica de manutenção e utilização de ferramentas e equipamentos de segurança apropriados necessária e o nível de exigência demandado pela Política Nacional Aldir Blanc. A contratação de uma empresa com expertise comprovada é a solução mais adequada, assegurando a qualidade do serviço prestado.

Diante dessas considerações, conclui-se que a terceirização, via contratação de empresa especializada, é a solução mais vantajosa tanto em termos de custos quanto de eficiência.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada valor compatível ou inferior ao valor estabelecido nos artigos nº 9 inciso III do Decreto 11740/2023, de regulamentação da Lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc, que destina, o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para ações de reforma e manutenção.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a contratação de empresa com reconhecimento, competência e profissionalismo na área da construção civil, para a execução plena da Lei Aldir Blanc no município de Itapevi.

#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar da contratação de empresa para prestação de serviços relativos a execução das normativas da lei Aldir Blanc, o parcelamento da contratação será realizado em igual valor de acordo com a quantidade de meses de vigência do contrato.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se com o presente processo de contratação de empresa especializada em manutenção de bens e imóveis da Lei Aldir Blanc no município de Itapevi, atendendo aos princípios básicos de imparcialidade, diversidade e inclusão social previstas no Decreto 11740/2023, de regulamentação da Lei 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE CULTURA**

Av. Luiz Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-100  
Tel.: (11) 4205-1871 | dep.cultura@itapevi.sp.gov.br

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e k) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No momento, não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação. Contudo, a execução da Política Nacional Aldir Blanc pode requerer a interação com outros projetos e iniciativas da Secretaria de Cultura, especialmente no que se refere a políticas públicas de incentivo cultural. Dessa forma, a empresa contratada deverá manter diálogo contínuo com outras áreas e parceiros envolvidos para garantir que as ações sejam complementares e sinérgicas, evitando duplicidades de esforços e promovendo uma maior integração de iniciativas culturais no município.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

A prestação de serviços descrita apresenta uma economia muito considerável na economia de água e energia elétrica, tendo impactos ambientais positivos e muito favoráveis, dado que a atividade envolve solucionar vazamentos em sanitários e ar condicionado.

. A contratação seguirá os princípios de sustentabilidade previstos na legislação, adotando práticas de baixo consumo de energia e recursos durante a execução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE CULTURA

Av. Luiz Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-100  
Tel.: (11) 4205-1871 | dep.cultura@itapevi.sp.gov.br

dos serviços. Caso seja necessário o uso de equipamentos ou materiais físicos, será priorizada a logística reversa e a reciclagem de resíduos.

### 13.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itapevi (SP), 22 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração: Sandra Mendes

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Renata dos Santos Simões

**Secretária Municipal de Cultura**